



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

| | |
|-------------------------------|-------------------|
| PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) | 48610.218209/2020 |
| PROPOSTA DE AÇÃO Nº | 82/2021 |
| REUNIÃO DE DIRETORIA Nº | 1042 |
| DATA | 25/03/2021 |
| RD Nº | 181/2021 |

ASSUNTO

Recurso interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. em face da decisão da Resolução de Diretoria nº 0049/2021, a qual indeferiu o pleito de exoneração do cumprimento do Programa Exploratório Mínimo (PEM) referente ao Segundo Período Exploratório do contrato de concessão nº 48610.007990/2004 (BM-P-2)

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 82, de 04 de Março de 2021, nos Pareceres Técnicos nºs 2/2021/SSM-CMA/SSM/ANP-RJ-e e 53/2020/SEP-E-ANP, e no Parecer nº 61/2021/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 441/2021/PFANP, resolve:

- I) indeferir o pleito de concessão de efeito suspensivo ao recurso apresentado contra a Resolução de Diretoria nº 49/2021;
- II) conhecer do recurso administrativo; porém, no mérito, negar-lhe provimento; e
- III) conceder o prazo de 15 (quinze) dias para a empresa realizar o pagamento do valor referente às UTs não executadas a contar da notificação desta decisão.

JOSE GUTMAN
SUPERINTENDENTE